

CONTRATO Nº 0145/2017
PROCESSO Nº 2017.013079
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA MIX TUDO
COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI-ME

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo e comercial da Cesan, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **MIX TUDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Espírito Santense, nº 649, Bairro Maracanã, Cariacica – ES, CEP 29142-886, inscrita no CNPJ sob o nº **26.249.561/0001-12**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO IVO CALAZANS PASOLINI**, Identidade nº **2092743 – SSP/ES**, CPF **117.706.767-67**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ, PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.013079, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, PARA USO EM DIVERSAS ÁREAS DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **17/07/2017** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta Razão n° 400200201 e 400200204, entro de Custo n° 6003444100.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 75.872,70 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **A-DCS – Divisão de Compras e Suprimentos e A-DST – Divisão de Serviços Gerais e Transportes da CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.



11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).

12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irreeajustáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

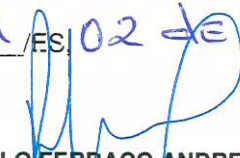
- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA / ES, 02 de outubro de 2017

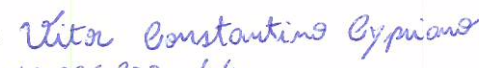

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


PEDRO IVO CALAZANS PASOLINI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 117.706.767-67

26 249 561/0001-12
MIX TODO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Espírito Santense, 649 Loja 01
Maracanã-Cariacica/ES
CEP: 29142-886

TESTEMUNHAS

1ª 
149.335.877-44

2ª 
105 730 067 50



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade n.º
10.41.202.18.122.0018.2070
- Administração da Unidade,
Elemento de Despesa n.º
3.3.90.39, Fonte 0101 do
orçamento da AGERH para o
exercício de 2017.
Vitória, 02 de outubro de 2017.

MARCIO LUIS BRAGATO
Diretor Administrativo e
Financeiro - AGERH
Protocolo 347858

**Instituto Estadual de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
191-S, DE 25 DE SETEMBRO DE
2017**

**A DIRETORIA PRESIDENTE
DO INSTITUTO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS - IEMA,** Autarquia
Estadual, no uso das atribuições
legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, os efeitos da
designação do servidor efetivo,
MARCELO COSTA GOMES,
número funcional 2892391, para
exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA
TÉCNICA - FGT,** deste Instituto, a
partir de 01.10.2017.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora
efetiva, **FLÁVIA KARINA
RANGEL DE GODOI,** número
funcional 2791790, para exercer
a **FUNÇÃO GRATIFICADA
TÉCNICA - FGT,** deste Instituto,
a partir de 01.10.2017.

Cariacica, 25 de setembro de
2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 347895

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 0145/2017, 0141/2017,
0142/2017, 0144/2017,
0146/2017 e 0147/2017**

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ
EM PÓ, ADOÇANTES LÍQUIDO,
AÇÚCAR CRISTAL E COPOS
PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PARA
USO EM DIVERSAS ÁREAS DA
CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: MIX TUDO
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -
ME.
VALOR: R\$ 75.872,70 (setenta e
cinco mil, oitocentos e setenta e

dois reais e setenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA: 365
(trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 02

CONTRATADA: D.M. LOPES
COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME.
VALOR: R\$ 27.955,74 (vinte e
sete mil, novecentos e cinquenta
e cinco reais e setenta e quatro
centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 365
(trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 03

CONTRATADA: LICITA WEB
COMÉRCIO EIRELI - EPP.
VALOR: R\$ 24.528,60 (vinte e
quatro mil, quinhentos e vinte e
oito reais e sessenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA: 365
(trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 04

CONTRATADA: VIX COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 7.981,50 (sete mil,
novecentos e oitenta e um reais e
cinquenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 365
(trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 05

CONTRATADA: L.R.L. PASSOS
EMBALAGENS COMÉRCIO
VAREJISTA - ME

VALOR: R\$ 15.975,00 (quinze mil,
novecentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE ENTREGA: 365
(trezentos e sessenta e cinco) dias.

LOTE 06

CONTRATADA: TALISMÃ
COMERCIAL EIRELI - ME
VALOR: R\$ 5.295,00 (cinco mil,
duzentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE ENTREGA: 365
(trezentos e sessenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita
Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº
0046/2017
Protocolo: 2017-013079

Vitória, 03 de outubro de 2017.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 347686

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 136/2017**

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN.

CONTRATADA: SERVICE
INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE RENOVACÃO DO
SUPORTE DO FABRICANTE PARA
LICENÇAS VMWARE EXISTENTE
NA CESAN.

VALOR: R\$ 687.999,69
(seiscentos e oitenta e sete mil,
novecentos e noventa e nove reais
e sessenta e nove centavos).

**PRAZO E DURAÇÃO DO
CONTRATO:** 180 (cento e oitenta)
dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita
Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº
049/2017

Protocolo: 2017-009242

Vitória, 03 de outubro de
2017.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 347823

**RESUMO DO TERMO
ADITIVO 04 DO CONTRATO
Nº 027/2015**

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento -
CESAN.

CONTRATADA: RODAENG
ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por
04 (quatro) meses, a contar de
21/09/2017, com término previsto
para 20/01/2018.

Suplementação de R\$ 1.070.269,03
(um milhão, setenta mil, duzentos
e sessenta e nove reais e três
centavos).

REF.: Processo nº 2017.023850

Vitória, 03 de outubro de 2017.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor de Engenharia e Meio
Ambiente da CESAN
Protocolo 347818

**RESUMO DO TERMO
ADITIVO 07 DO CONTRATO
Nº 028/2015**

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento -
CESAN.

CONTRATADA: RODAENG
ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por
04 (quatro) meses, a contar de
21/09/2017, com término previsto
para 20/01/2018.

Suplementação de R\$ 779.590,24
(setecentos e setenta e nove mil,
quinhentos e noventa reais e vinte e
quatro centavos).

REF.: Processo nº 2017.023343

Vitória, 03 de outubro de 2017.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor de Engenharia e Meio
Ambiente da CESAN
Protocolo 347821

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**Resumo Edital N.º 065, de 02 de
outubro de 2017.**

**Processo de seleção e matrícula
para ingresso de alunos em cursos
presenciais de qualificação
profissional ofertados pelo
Projeto "OportunidadeES", no
Município de VITÓRIA.**

A Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional, torna
público, que realizará processo
seletivo para cursos de qualificação
profissional ofertados pelo Projeto
"OportunidadeES". As inscrições
estarão abertas no período abaixo
e deverão ser feitas pelo site www.opportunidades.es.gov.br:
Período inscrição: de 03/10 a
08/10/2017

O edital completo poderá ser
consultado no endereço www.opportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 02 de outubro de 2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional - SECTI

Protocolo 347738

**Resumo Edital N.º 066, de 02
de outubro de 2017.**

**Processo de seleção e
matrícula para ingresso de
alunos em cursos presenciais
de qualificação profissional
ofertados pelo Projeto
"OportunidadeES", no Município
de VILA VELHA.**

A Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional, torna
público, que realizará processo
seletivo para cursos de qualificação
profissional ofertados pelo Projeto
"OportunidadeES". As inscrições
estarão abertas no período abaixo
e deverão ser feitas pelo site www.opportunidades.es.gov.br:
Período inscrição: de 03/10 a
08/10/2017

O edital completo poderá ser
consultado no endereço www.opportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 02 de outubro de 2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional - SECTI

Protocolo 347740

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 013/2017**

Processo: 79597181/2017

Contratante: Secretaria de Estado
da Ciência, Tecnologia, Inovação e
Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de vaporizador
de roupa e secador de cabelo;

Contratada: Distribbrinq Comercial
LTDA ME;

Valor : R\$ 1.600,80 (um mil,
seiscentos reais e oitenta
centavos);

Dotação Orçamentária:
Atividade: 19.363.0855.4411,
Elemento de Despesa 4.4.90.52,
Fonte 0101, do orçamento da
SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 02/10/2017.

VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional do Espírito Santo
Protocolo 347716

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO Nº 015/2017**

Processo: 79597602/2017

Contratante: Secretaria de Estado
da Ciência, Tecnologia, Inovação e
Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de Armários de
Panificação;

Contratada: Distribbrinq Comercial
LTDA ME;

Valor : R\$ 2.230,00 (dois mil,
duzentos e trinta reais);

Dotação Orçamentária:
Atividade: 19.363.0855.4411,
Elemento de Despesa 4.4.90.52,
Fonte 0101, do orçamento da
SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 25/09/2017.

VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional do Espírito Santo
Protocolo 347724